

**PROJETO DE LEI Nº 102/2026**

**Institui o Programa Municipal de Educação Financeira e Consumo Consciente no âmbito do Município de Parnamirim/RN.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, de acordo com o art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, o Programa Municipal de Educação Financeira e Consumo Consciente, com a finalidade de promover ações educativas e informativas voltadas à conscientização da população acerca da organização financeira, prevenção ao endividamento e consumo responsável.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Educação Financeira e Consumo Consciente terá como objetivos:

- I – promover a educação financeira da população, incentivando práticas de planejamento e organização financeira familiar;
- II – conscientizar a população sobre os riscos do superendividamento e do consumo impulsivo;
- III – orientar os cidadãos acerca da prevenção e identificação de golpes digitais, fraudes eletrônicas e práticas abusivas relacionadas ao consumo;
- IV – incentivar hábitos de consumo consciente e sustentável;
- V – estimular a utilização responsável do crédito e dos serviços financeiros;
- VI – fomentar ações educativas voltadas à autonomia financeira e à cidadania econômica.

**Art. 3º** As ações do Programa poderão ser desenvolvidas mediante:

- I – realização de palestras, seminários, oficinas, campanhas educativas e ações de conscientização;
- II – divulgação de materiais informativos em meios físicos e digitais;
- III – promoção de atividades educativas em escolas, centros comunitários e demais espaços públicos;
- IV – celebração de cooperação institucional com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e instituições financeiras, observada a legislação vigente;
- V – utilização de redes sociais, sítios eletrônicos oficiais e demais canais institucionais para disseminação de informações educativas.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

- I – planejamento financeiro pessoal e familiar;
- II – educação orçamentária;
- III – prevenção ao superendividamento;
- IV – uso consciente do crédito;
- V – golpes digitais, fraudes bancárias e segurança virtual;
- VI – consumo consciente e sustentável;
- VII – importância da poupança e da reserva financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**

Data: 29 / 05 / 2026

*Leidiane P. P. da Silva*  
DEPARTAMENTO DO PROFI

11.2311



**Art. 5º** A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá preferencialmente mediante utilização da estrutura administrativa, pedagógica, operacional e de comunicação já existente no Município, sem criação obrigatória de novos cargos, funções ou despesas permanentes.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Parnamirim/RN, 29 de maio de 2026.**

**JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO**  
Vereador

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Educação Financeira e Consumo Consciente no Município de Parnamirim/RN, visando promover ações educativas voltadas à conscientização financeira da população, prevenção ao endividamento e incentivo ao consumo responsável.

Nos últimos anos, tornou-se cada vez mais evidente a necessidade de ampliar o acesso da população a informações relacionadas à educação financeira, especialmente diante do crescimento do superendividamento das famílias brasileiras, do aumento das fraudes digitais e da facilidade de acesso ao crédito.

A proposta busca estimular práticas de organização financeira familiar, planejamento econômico e uso consciente dos recursos disponíveis, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, o Projeto contempla ações de orientação sobre golpes digitais e fraudes eletrônicas, tema extremamente atual e relevante, considerando o crescente número de vítimas de crimes virtuais envolvendo instituições financeiras, aplicativos de mensagens, cartões e transações bancárias.

Importante destacar que a matéria possui relevante interesse público e caráter educativo, podendo ser executada por meio de campanhas, palestras, ações informativas e cooperações institucionais, utilizando-se da estrutura já existente no Município, sem criação obrigatória de novas despesas, cargos ou estruturas administrativas, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e da separação dos poderes.

Trata-se, portanto, de iniciativa que fortalece a cidadania, promove inclusão social e contribui para uma população mais consciente, preparada e protegida financeiramente.

**Parnamirim/RN, 29 de maio de 2026.**

**JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO**  
Vereador